

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.655, de 07 de Dezembro de 1.979.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante o competente processo legal, o imóvel de propriedade da Municipalidade, situado na Rua 7 de Setembro, Lote nº 18 da Quadra nº 4, do loteamento Villa Nova, nesta cidade e com as seguintes confrontações:- "pela frente confronta com a Rua 7 de Setembro, medindo 12,16 m; de um lado com os lotes nºs. 16 e 17, medindo 23,02 m; do outro lado com o lote nº 19, medindo 23,02 m; e, nos fundos com o lote nº 15, medindo 12,16 m; perfazendo uma área total de 307,2456 m² (trezentos e sete metros quadrados e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis décimos milésimos), área essa necessária a qualquer uso público especialíco."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 07 de Dezembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- resp. p/ Oficial Administrativo -